



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 007 /2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.438/2019

No dia 08 de outubro de 2019, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 082/2019**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, portador do RG nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, denominados **CONTRATANTES RESOLVEM REGISTRAR PREÇO** visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CURATIVO - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa **CDR BRASIL COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua Antônio Gobbi, nº 37, Bairro Soteco, Vila Velha/ES, CEP 29.106-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.340.481/0001-54, neste ato representado pelo **SR. CARLOS ALBERTO DA SILVA GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº M 8912465 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 082.770.817-31 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 082/2019, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CURATIVO - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

2.1 - O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços tem o valor total estimado de **R\$ 44.434,00(Quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**.

2.2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial. **vedada a sua prorrogação.**

2.3 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os Contratantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.4 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.4.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.5 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelos Contratantes.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações da Ata e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados aos **CONTRATANTES** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postostos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**6.1** - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7** - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**7.1** - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**7.2** - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Contratantes, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.3** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

**7.4** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à Contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1)** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pelos Contratantes, quando:

- a) a contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido e os Contratantes não aceitarem sua justificativa;
- c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante dos **CONTRATANTES** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela Contratada, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado aos Contratantes a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelos Contratantes.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitantes.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 082/2019** e a propostas da contratada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**11. 1** Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 04 de junho de 2020.

**CDR BRASIL COMERCIAL LTDA ME**  
**CARLOS ALBERTO DA SILVA GONÇALVES**  
**CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ALESSANDRA SANTOS ALBANI**

**CONTRATANTES**



## ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2019

L  
Rua Antonio Gobbi, nº 37  
Soteco - Vila Velha/ES  
CEP: 29.106-140

## PROPOSTA COMERCIAL

À  
Prefeitura Municipal de Guarapari  
A/C: Pregoeira

Assunto: Proposta Comercial para participação no Pregão Eletrônico nº. 082/2019.

Presente formulamos Proposta Comercial para Registro de Preços visando a **Aquisição de Material Curativo**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRONICO nº. 082/2019**, e seus anexos.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Bota de Una: aproximadamente 7,5cmx9m, bandagem impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, e água deionizada, embalada individualmente.	800	Und.	Curatec	R\$ 16,75	R\$ 13.400,00

Fabricante: L.M. Farma Indústria e Comércio Ltda

Registro ANVISA: 80246910003

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Curativo de alginato de cálcio e sódio, tamanho 10cm x10cm.	700	Und.	Curatec	R\$ 7,28	R\$ 5.096,00

Fabricante: L.M. Farma Indústria e Comércio Ltda

Registro ANVISA: 80246910004

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	Curativo de carvão ativado com prata, composto por tecido de carvão ativado impregnado com prata 10,5cm x 10,5cm.	600	Und.	Curatec	R\$ 14,93	R\$ 8.958,00

Fabricante: L.M. Farma Indústria e Comércio Ltda

Registro ANVISA: 80246910005

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08 0x	Hidrogel 30GR. Embalagem individual	2.000	Und.	Curatec	R\$ 8,49	R\$ 16.980,00

Fabricante: L.M. Farma Indústria e Comércio Ltda

Registro ANVISA: 80246910008

Valor total R\$ 44.434,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

1 – compõe nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II – Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;

Anexo IV – Exigências para habilitação;]

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida no edital.

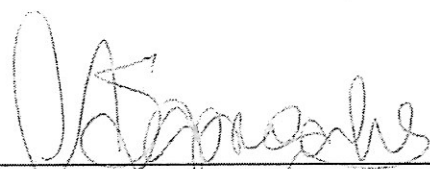
3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos medicamentos.

Declaramos que aceitamos todas as condições do edital.

Dados Bancários: Banco: Banestes Agência: 042 C/C: 25466434

Por ser verdade, firmamos o presente.

Vila Velha- ES, 08 de Outubro de 2019.

  
CDR Brasil Comercial Ltda – ME  
CNPJ: 21.340.481/0001-54  
Carlos Alberto da Silva Gonçalves  
CPF Nº. 082.770.817-31**21.340.481/0001-54**  
CDR BRASIL COMERCIAL LTDA - ME  
Rua Antonio Gobbi, nº 37  
Soteco - Vila Velha/ES  
CEP: 29.106-140